



GOVERNO DO ESTADO  
**RIO DE JANEIRO**

Subsecretaria Jurídica

Núcleo de Assessoria Técnica em Ações de Saúde

## **PARECER TÉCNICO/SES/SJ/NATJUS Nº 0274/2023**

Rio de Janeiro, 06 de março de 2023.

Processo nº 5001250-57.2023.4.02.5117  
ajuizado por

O presente parecer visa atender à solicitação de informações técnicas da **2ª Vara Federal de São Gonçalo**, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, quanto ao suplemento alimentar (**FortiCare** ou **Nutridrink® Compact Protein** ou **Nutren® Fortify** ou **Nutridrink® Protein**).

### **I – RELATÓRIO**

1. Para a elaboração do presente parecer técnico foi considerado o documento nutricional acostado (Evento 1, ANEXO2, Página 10), emitido em 04 de janeiro de 2023, em receituário do Hospital Universitário Clementino Fraga Filho – HUCFF/UFRJ, pela nutricionista . Trata-se de Autor de **64 anos de idade** (carteira de identidade – Evento 1, ANEXO2, Página 2), com quadro de **carcinoma escamoso convencional ceratinizante de laringe**, e diagnóstico nutricional de **desnutrição proteico somática** caracterizada pela depleção da musculatura temporal supra e infraclavicular, braquial e coxo-femural, além da depleção da bola gordurosa de Bichat, depleção grave de área muscular do braço, e ingestão alimentar habitual não atende às necessidades nutricionais, sendo necessária suplementação nutricional. Foram prescritas as seguintes opções de suplementos alimentares, por um período de 12 meses ou até a recuperação do estado nutricional:

- **FortiCare** – 3 unidades de 125ml ou 93 unidades/mês;
- **Nutridrink® Compact Protein** – 2 unidades de 125ml/dia ou 62 unidades/mês;
- **Nutren® Fortify** – 9 colheres de sopa/dia ou 70,5g/dia ou 7 latas/mês;
- **Nutridrink® Protein** – 9 colheres de sopa/dia ou 70,5g/dia ou 3 latas/mês.

### **II – ANÁLISE**

#### **DA LEGISLAÇÃO**

1. De acordo com a Resolução RDC nº 503 de 27 de Maio de 2021, da Agência Nacional de Vigilância Sanitária do Ministério da Saúde, Nutrição Enteral se trata de alimento para fins especiais, com ingestão controlada de nutrientes, na forma isolada ou combinada, de composição definida ou estimada, especialmente formulada e elaborada para uso por sondas ou via oral, industrializado ou não, utilizada exclusiva ou parcialmente para substituir ou complementar a alimentação oral em pacientes desnutridos ou não, conforme suas necessidades nutricionais, em regime hospitalar, ambulatorial ou domiciliar, visando a síntese ou manutenção dos tecidos, órgãos ou sistemas.

#### **DO QUADRO CLÍNICO**

1. **Câncer** é um termo que abrange mais de 100 diferentes tipos de doenças malignas que têm em comum o crescimento desordenado de células, que podem invadir tecidos adjacentes ou



órgãos a distância. Dividindo-se rapidamente, estas células tendem a ser muito agressivas e incontroláveis, determinando a formação de tumores, que podem espalhar-se para outras regiões do corpo. Os diferentes tipos de câncer correspondem aos vários tipos de células do corpo. Quando começam em tecidos epiteliais, como pele ou mucosas, são denominados **carcinomas**. Se o ponto de partida são os tecidos conjuntivos, como osso, músculo ou cartilagem, são chamados sarcomas. Outras características que diferenciam os diversos tipos de câncer entre si são a velocidade de multiplicação das células e a capacidade de invadir tecidos e órgãos vizinhos ou distantes, conhecida como metástase<sup>1</sup>.

2. O **câncer de laringe** é um dos mais frequentes a atingir a região da cabeça e pescoço, representando cerca de 25% dos tumores malignos que acometem esta área. Aproximadamente 2/3 desses tumores surgem na glote e 1/3 acomete a laringe supraglótica. O tabaco é considerado o mais importante fator etiológico no câncer da laringe. O risco de desenvolvimento do câncer laríngeo é potencializado pela ação sinérgica do fumo e do álcool, aumentando o risco de desenvolvimento desse câncer em cerca de 100%. Outros fatores etiológicos associados são o papilomas vírus humano (HPV), as hipovitaminoses, e o refluxo gastroesofageano<sup>2</sup>.

3. A **desnutrição** é o estado de desequilíbrio nutricional, resultante de ingestão insuficiente de nutrientes para encontrar as necessidades fisiológicas normais. A desnutrição protéico-calórica apresenta como condicionantes biológicos a deficiência energética e proteica com redução de massa muscular e adiposa. Os grupos mais vulneráveis são o dos idosos e o das crianças menores de cinco anos, causando atraso no crescimento e desenvolvimento. Pode apresentar-se em forma leve, moderada ou grave e, quanto à cronologia, pode ser pregressa ou recente<sup>3</sup>.

## **DO PLEITO**

1. Segundo o fabricante Danone, **FortiCare** se trata de fórmula com densidade calórica alta e hiperproteica, rica em EPA (ácido eicosapentaenoico), com baixo teor de gorduras saturadas e excelente perfil lipídico. Oferece os nutrientes em pequeno volume para facilitar a adesão à terapia nutricional. Isenta de glúten e lactose. Indicações: pacientes oncológicos durante a radioterapia e a quimioterapia, para auxiliar na melhora da performance status, quando a aceitação for igual a 3 unidades ao dia, garantindo o aporte de EPA. Apresentação: embalagem plástica de 125ml. Sabores: laranja-limão, pêssego-gengibre e cappuccino. Sabores especialmente desenvolvidos para pacientes oncológicos<sup>4</sup>.

2. Segundo o fabricante Danone, **Nutridrink® Compact Protein** se trata de fórmula com densidade energética alta, hiperproteica, normolipídica, de baixo volume. Oferece alto aporte de nutrientes em pequeno volume. Isenta de glúten. Indicações: pacientes com perda de peso, frágeis, sarcopênicos, em risco nutricional, com baixa ingestão, que apresentam restrição e/ou dificuldade em consumir volumes maiores, necessidades nutricionais aumentadas. Apresentação: garrafa plástica de 125ml. Sabores: baunilha, morango e cappuccino<sup>5</sup>.

3. Conforme o fabricante Nestlé, **Nutren® Fortify** é um complemento alimentar que contribui para o atingimento das metas nutricionais diárias. É um produto que tem ômega 3 de origem animal, rico em proteína e é sem sabor, pode facilmente ser incluído na rotina em qualquer momento do dia, em receitas doces ou salgadas. Indicações: consumir preferencialmente sob orientação de

<sup>1</sup> Instituto Nacional de Câncer. O que é câncer?. Disponível em: <<https://www.inca.gov.br/o-que-e-cancer>>. Acesso em: 06 mar.2023.

<sup>2</sup> PROJETO DIRETRIZES. Associação Médica Brasileira e Conselho Federal de Medicina. Sociedade Brasileira de Cirurgia de Cabeça e Pescoço. Diagnóstico e Tratamento do Câncer da Laringe. Disponível em: <[http://www.bibliomed.com.br/diretrizes/pdf/cancer\\_laringe.pdf](http://www.bibliomed.com.br/diretrizes/pdf/cancer_laringe.pdf)>. Acesso em: 06 mar.2023.

<sup>3</sup> Biblioteca Virtual em Saúde (BVS). Descritores em Ciências da Saúde (DeCS). Desnutrição. Disponível em: <<http://decs.bvs.br/>>. Acesso em: 06 mar.2023.

<sup>4</sup> Danone Soluções Nutricionais. Ficha técnica do FortiCare.

<sup>5</sup> Danone Soluções Nutricionais. Ficha técnica do Nutridrink® Compact Protein.



nutricionista ou médico. Para adultos. Não é adequado para uso como única fonte de nutrição. Sem sabor. Sugestão de consumo: 6 colheres de sopa (60g) em uma refeição ou distribuídas ao longo do dia. Apresentação: lata de 360g<sup>6</sup>.

4. Segundo o fabricante Danone, **Nutridrink Protein** se trata de suplemento alimentar em pó para nutrição oral, com densidade energética alta, fonte de proteínas. Alto teor de vitamina D, cálcio, e vitamina B12. Isento de fibras. Zero lactose. Sem adição de sacarose. Baixo em gordura saturada. Não contém glúten. Indicações: pacientes com baixa ingestão de proteína e/ou aumento das necessidades proteicas diárias. Pacientes com necessidade de ganho e/ou manutenção de massa muscular. Indicado para adultos > 19 anos. Apresentação: latas de 350g (versão sem sabor e sabor baunilha) e 700g (versão sem sabor). Modo de preparo: adicione 3 colheres-medida (60g) em 100ml de água, misture bem e complete com mais 50ml-125ml de água. Colher-medida: 20g<sup>7</sup>.

### **III – CONCLUSÃO**

1. Cumpre informar que perda de peso e desnutrição são distúrbios nutricionais frequentemente observados em pacientes com **câncer**, principalmente nos casos de tumores localizados nas regiões de **cabeça e pescoço**, trato gastrointestinal e pulmão. Ressalta-se que o déficit do estado nutricional está estreitamente relacionado com a diminuição da resposta ao tratamento e à qualidade de vida<sup>8</sup>.

2. Assim, a utilização de **suplementos alimentares industrializados** está indicada quando o paciente é incapaz de atingir as suas necessidades energéticas através de dieta oral constituída por alimentos *in natura* ou mediante comprometimento do estado nutricional (risco nutricional ou desnutrição)<sup>9</sup>.

3. Nesse contexto, foi descrito que o Autor apresenta **câncer de laringe** (câncer de cabeça e pescoço) e que se encontra com **desnutrição proteico-calórica** segundo exame físico (depleção da musculatura temporal supra e infraclavicular, braquial e coxo-femural, e depleção da bola gordurosa de Bichat) além de ingestão alimentar habitual insuficiente (Evento 1, ANEXO2, Página 10). Dessa forma, ratifica-se que **está indicado o uso de suplemento alimentar industrializado para auxiliar na recuperação do seu estado nutricional.**

4. Dessa forma, **é viável a utilização pelo Autor de qualquer uma das opções prescritas de suplementos alimentares industrializados (FortiCare ou Nutridrink® Compact Protein ou Nutren® Fortify ou Nutridrink® Protein).** Informa-se que conforme a quantidade diária prescrita de suplementação nutricional, seriam ofertadas<sup>4-7</sup>:

- **FortiCare** (3 unidades de 125ml/dia) – 600 kcal e 33g de proteína, sendo necessárias 90 unidades de 125ml/mês;
- **Nutridrink® Compact Protein** (2 unidades de 125ml/dia) – 600 kcal e 35g de proteína, sendo necessárias 90 unidades/mês;
- **Nutren® Fortify** (70,5g/dia) – 312 kcal e 21g de proteína, sendo necessárias 6 latas de 360g/mês;

<sup>6</sup> Nutrição até você. Nutren® Fortify. Disponível em: < [https://www.nutricaoatevoce.com.br/marcas/nutren-fortify-sem-sabor-360g?&gclid=EAIaIQobChMIj7fjq8TH\\_QIVVUVIAB1c1wcLEAAYASAAEgKkx\\_D\\_BwE&gclsrc=aw.ds](https://www.nutricaoatevoce.com.br/marcas/nutren-fortify-sem-sabor-360g?&gclid=EAIaIQobChMIj7fjq8TH_QIVVUVIAB1c1wcLEAAYASAAEgKkx_D_BwE&gclsrc=aw.ds)>. Acesso em: 06 mar. 2023.

<sup>7</sup> Danone Soluções Nutricionais. Ficha técnica do Nutridrink Protein. Disponível em: < [https://www.nutridrink.com.br/content/el-nutridrink/pt\\_br/produtos.html](https://www.nutridrink.com.br/content/el-nutridrink/pt_br/produtos.html)>. Acesso em: 06 mar. 2023.

<sup>8</sup> BRASIL. Ministério da Saúde. Instituto Nacional de Câncer. Consenso nacional de nutrição oncológica. Instituto Nacional de Câncer. – Rio de Janeiro: INCA, 2015. Disponível em: < <https://www.inca.gov.br/sites/ufu.sti.inca.local/files//media/document//consenso-nacional-de-nutricao-oncologica-2-edicao-2015.pdf>>. Acesso em: 06 mar. 2023.

<sup>9</sup> WAITZBERG, D. L. Nutrição oral, enteral e parenteral na prática clínica. 3ª edição. São Paulo: Editora Atheneu, 2006.



- **Nutridrink® Protein** (70,5g/dia) – 289 kcal e 21g de proteína, sendo necessárias 7 latas de 350g/mês ou 3 latas de 700g/mês.
5. Contudo, há divergência entre as quantidades ofertadas de calorias e proteínas dentre as opções de suplementos alimentares prescritos segundo as quantidades recomendadas pelo profissional de saúde assistente.
6. Salienta-se que para a promoção do ganho de peso deve ser planejado um adicional energético de **500 a 1.000 kcal por dia**, além do consumo alimentar habitual. Esse adicional energético pode ser proveniente de preparações alimentares concentradas em calorias e/ou do uso de suplementos nutricionais industrializados<sup>10</sup>. Dessa forma, o valor energético prescrito na forma de suplementação não ultrapassa a recomendação de adicional energético para ganho de peso.
7. Insta esclarecer que informações sobre o **consumo alimentar habitual** do Autor (alimentos e preparações alimentares consumidos ao longo de um dia habitual e suas quantidades em medidas caseiras ou gramas) auxiliariam numa avaliação mais segura e minuciosa a respeito da adequação da quantidade diária prescrita de suplementação nutricional no contexto da alimentação do Autor.
8. Destaca-se que indivíduos em uso de suplementos alimentares industrializados necessitam de **reavaliações periódicas**, visando verificar a evolução do quadro clínico e a necessidade da permanência ou alteração da terapia nutricional inicialmente proposta. Neste contexto, **o suplemento alimentar foi prescrito por um período de 12 meses ou até a recuperação do estado nutricional** (Evento 1, ANEXO2, Página 10).
9. Os suplementos alimentares **FortiCare ou Nutridrink® Compact Protein ou Nutren® Fortify ou Nutridrink® Protein** possuem registro na Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).
10. Importante acrescentar que os processos licitatórios obedecem à descrição do produto e não à marca comercial bem como à opção mais vantajosa para a administração pública, permitindo a ampla concorrência, em conformidade com a **Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993**, atualizada pela Lei 14.133/2021, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública.
11. Por fim, cumpre informar que suplementos alimentares industrializados como as opções prescritas ou similares **não integram nenhuma lista oficial para disponibilização pelo SUS, no âmbito do município de São Gonçalo e do estado do Rio de Janeiro.**

**É o parecer.**

**À 2ª Vara Federal de São Gonçalo, da Seção Judiciária do Rio de Janeiro, para conhecer e tomar as providências que entender cabíveis.**

**DANIELE REIS DA CUNHA**

Nutricionista  
CRN4 14100900  
ID.5035482-5

**FLÁVIO AFONSO BADARÓ**

Assessor-chefe  
CRF-RJ 10.277  
ID. 436.475-02

<sup>10</sup> LYSEN, L.K e ISRAEL, D.A. Nutrição no controle de massa corporal. In: MAHAN, L.K., ESCOTT-STUMP, S, RAYMOND, J.L. Krause, alimentos, nutrição e dietoterapia. 14ª ed. 2018. Rio de janeiro: Elsevier.